



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

EDITAL N.º23/2017

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – SEGUNDO SEMESTRE DE 2017

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, **CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA**, por intermédio de seu Diretor, Fernando Barreto Rodrigues, nomeado pela Portaria nº 574 de 19 de Março de 2014, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 1 do art. 80 do Regimento Geral do IFNMG publicado no Diário Oficial da União em 05/01/2011; pela Coordenadoria de Extensão do Campus Avançado Janaúba, nomeada pela Portaria nº 862 de 09 de setembro de 2016; e pela Comissão de Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria nº. 05 de 08 de fevereiro de 2017, tornam público o processo seletivo para a concessão de auxílios do **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes 2017, destinado aos alunos ingressantes no segundo semestre de 2017 e àqueles não contemplados no primeiro semestre de 2017**, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O **Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes** do IFNMG está em consonância com as demandas contidas no Decreto nº 7.234, de 19 de Julho de 2010, tendo como finalidade **ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação pública federal**.

1.2. O programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos regulares, na modalidade presencial de nível técnico profissionalizante ou de graduação do IFNMG, no *Campus* Avançado Janaúba, ingressantes no segundo semestre letivo de 2017 e discentes não contemplados no primeiro semestre do corrente ano com renda familiar *per capita** de até um salário-mínimo e meio, visando à oferta de auxílios: alimentação, uniforme, permanência e transporte.

* Renda familiar per capita: calculada nos moldes do artigo 3.1.1, parágrafo único.

1.3. Este edital destina-se a identificar e selecionar estudantes, conforme descrito no item 1.2, respeitando os limites de auxílios descritos no item 2.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

2. DO NÚMERO DE AUXÍLIOS

MODALIDADES DE AUXÍLIOS	DETALHAMENTO DOS AUXÍLIO	Nº DE AUXÍLIOS	Nº DE AUXÍLIOS – PNE
2.1 Auxílio Permanência: Destinado a contribuir com o custeio das despesas com: alimentação, cópia e impressão, itens escolares e uniforme, moradia e transporte.	2.1.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco) reais e será concedido, ininterruptamente, por 5 (cinco) meses , prioritariamente, aos estudantes em maior estado de vulnerabilidade. Em fevereiro de 2018, caso o estudante não tenha concluído o curso e esteja regularmente matriculado, fará jus, em janeiro de 2018, apenas ao auxílio-moradia retroativo, mediante apresentação do recibo do pagamento do aluguel até o 5º dia útil de fevereiro de 2018.	2	1
2.2. Auxílio-transporte: destinado a contribuir com o custeio das despesas com transporte.	2.3.1 Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e será concedido, ininterruptamente, por, no mínimo, 5 (cinco) meses .	10	1
2.3. Auxílio-alimentação I: destinado a contribuir com o custeio de alimentação, dos alunos dos cursos integrais .	2.4.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta) reais e será concedido, ininterruptamente, por, no mínimo, 5 (cinco) meses .	2	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

2.3.1. Auxílio-alimentação II: destinado a contribuir com o custeio de alimentação, dos alunos dos cursos de turno único (concomitante/subsequente).	2.4.2. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ 70,00 (setenta) reais e será concedido, ininterruptamente, por, no mínimo, 5 (cinco) meses.	10	1
2.4. Auxílio uniforme: destinado a contribuir com o custeio das despesas com uniforme.	2.6.1. Este auxílio financeiro terá o valor de R\$ até 84,00 (oitenta e quatro) reais e será concedido em única parcela. Para receber o auxílio o aluno deverá apresentar nota fiscal nominal, especificando o gasto com uniforme – valor que será restituído até o limite de R\$ 84,00.	4	1

PARÁGRAFO ÚNICO: Os auxílios disponibilizados a pessoas com necessidades específicas e não preenchidos serão remanejados para ampla concorrência.

Observação: Em razão da demanda apresentada pelos alunos, ou de contingenciamento de recurso poderá ocorrer remanejamento na distribuição dos auxílios.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever todos os estudantes regularmente matriculados em cursos regulares no IFNMG - *Campus* Avançado Janaúba, na modalidade presencial, de acordo com o seguinte critério:

3.1.1 Possuir renda familiar *per capita* de até 1 e ½ (um salário-mínimo e meio) vigente, ou seja, a soma de toda a remuneração familiar dividida pelo número de integrantes da família.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito de cálculo de renda familiar per capita, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruam da mesma renda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

4. DA INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE INGRESSANTE NO PROGRAMA

4.1. A inscrição do estudante ingressante no Programa de Apoio aos Estudantes será feita por meio do preenchimento do **Questionário Socioeconômico online**, disponível em assistenciaestudantil.ifnmg.edu.br; e da entrega da documentação comprobatória exigida no item 6 do presente edital, juntamente com o preenchimento e entrega do Anexo I “Quadro de identificação familiar” disponível em <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-janauba/editais-janauba>, nos prazos estabelecidos no item 8 deste edital.

4.2. O estudante poderá se inscrever para mais de uma modalidade de auxílio, tendo sua cumulação condicionada à avaliação da comissão.

4.3. O estudante com deficiência poderá fazer inscrição para concorrer dentro da reserva de 5% das vagas disponibilizadas para cada auxílio.

5. DO LOCAL E DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

Local e Período para preenchimento do Questionário online: Será disponibilizado no Campus Avançado Janaúba, durante todo o período de inscrições especificado no Edital, um computador para tal finalidade, no horário de 8:00 às 20:00 hs.

Local e Período para entrega da Documentação: Após realizada a inscrição *on line*, o aluno deverá colocar em um envelope identificado:

a) Os documentos comprobatórios - descritos no item 6;

b) Anexo I (quadro de identificação familiar) disponível em: <http://www.ifnmg.edu.br/assistencia-estudantil-janauba/editais-janauba>,

Obs.: A documentação deverá ser entregue lacrada no Protocolo, no período definido no Edital, no horário de 8:00 às 20:00 hs.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA SEU ENCAMINHAMENTO

6.1. Da documentação necessária / Fotocópia

6.1.1. Do estudante e dos membros da família, são obrigatórios:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

- a) certidão de nascimento ou casamento;
- b) RG (obrigatório para maiores de 18 anos);
- c) CPF (obrigatório para maiores de 18 anos);
- d) Para os maiores de 18 anos, apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – folha de rosto, frente e verso, folha do registro do último contrato de trabalho “assinado” e a próxima página em branco. Em casos de não haver contrato de trabalho assinado, deve-se apresentar a primeira folha do Contrato de Trabalho em branco. Para os estudantes e demais membros maiores de 18 anos, que não possuírem a CTPS, é obrigatória apresentar declaração (de próprio punho) com a assinatura de duas testemunhas que não possui CTPS;
- e) comprovante de endereço atual (conta de água, conta de luz, conta de telefone, escritura ou contrato de aluguel, ou outro que comprove o endereço);
- f) receita de uso de medicamento contínuo, quando for o caso;
- g) No caso de haver pessoa com deficiência deverá apresentar o laudo médico que ateste o grau e a espécie da deficiência, nos termos do Decreto 3298 de 1999 (para acessar o decreto, clique no link: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm) e a ficha de cadastro no NAPNE.
- h) Certidão de Óbito, caso os pais sejam falecidos;
- i) Certidão de Casamento dos pais (quando for o caso);

6.1.2) Comprovantes de Renda ou ausência de renda (Verificar a situação de cada membro familiar)

- a.1) Contracheque atualizado correspondente aos últimos três meses ou declaração de imposto de renda do último ano;
- a.2) Comprovante de recebimento de benefício, previdenciário ou assistencial, emitido pelo INSS, quando for o caso;
- a.3) Declaração atualizada de recebimentos, anexo IV, no caso de trabalhador rural e demais atividades na condição de autônomo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

a.4) Todos os maiores de 18 anos, que não estejam desenvolvendo nenhuma atividade remunerada, e, portanto, que estejam em situação de desemprego deverão preencher o anexo III;

b) Comprovante atualizado de recebimento de benefício social, exemplo: Bolsa Família (Federal, Estadual ou Municipal) quando for o caso;

6.1.3. Dos profissionais autônomos informais (Anexo IV):

6.1.3.1 Declaração fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:

a – Identificação: nome, RG, CPF e endereço;

b – o que faz e onde;

c – média de renda mensal: utilizar os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.

6.1.4 Dos profissionais liberais e microempresários individuais apresentar:

a – alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura; (quando for o caso)

b – Declaração de imposto de renda de pessoa física e jurídica.

c - comprovante de contribuição previdenciária do último mês;

d – declaração anual do Simples Nacional;

e - Pró-labore;

6.1.5 *Dos proprietários rurais:*

6.1.5.1 Declaração fornecida pelo contador ou pela própria pessoa, informando:

a) identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;

b) identificação da propriedade: área e endereço; e,

c) como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal,

d) Na declaração, deverão constar CPF e assinatura de duas testemunhas **ou**;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

e) declaração de aptidão do PRONAF (Informações de como adquirir o documento, clique no link: <http://www.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>, ou procure a EMATER do seu município). (Quando for o caso)

6.1.6 Dos aposentados e/ou pensionistas:

- a) Declaração, carta de concessão do benefício(s) ou outro documento do INSS que contenha informações quanto ao número, espécie(s) e valor da renda mensal(is) do(s) benefício(s);
- b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.

6.1.7 Do filho de pais separados ou divorciados:

- a) Apresentar cópia da certidão de casamento atualizada, com averbação da sentença que decretou o divórcio ou separação; caso não tenha sido averbada, apresentar cópia da sentença ou certidão judicial, informando o teor do dispositivo da sentença, ou decisão cautelar de separação de corpos;
- b) Caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão, quando for o caso;
- c) Em caso de separação ou divórcio extrajudicial, apresentar cópia da respectiva escritura pública ou cópia da certidão de casamento com a separação ou divórcio averbada;
- d) no caso dos pais separados que não atenda aos itens a, b e c, apresentar declaração de próprio punho da situação dos pais, assinado pelo declarante e mais duas testemunhas com CPF.

6.1.8 Dos comprovantes de despesas

- a) Moradia: contrato de locação com firma reconhecida da assinatura do locador ou comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado ou comprovante de compra da casa;
- b) Educação: comprovante de pagamento de mensalidade(s) escolar(es);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO**

c) Saúde: atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas;

d) Comprovantes de água, condomínio, luz e telefone.

Observação: Outros documentos poderão ser solicitados pelo(a) Assistente Social em qualquer momento do processo.

6.9 PARA A ENTREGA DO ENVELOPE DE INSCRIÇÃO SERÁ NECESSÁRIO ATENTAR PARA OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

a) Se algum membro da família do estudante também estiver concorrendo aos auxílios, o(s) mesmo(s) deverá(ão) entregar sua documentação em envelopes separados.

b) O estudante deverá escrever, em seu envelope de inscrição, no espaço destinado ao remetente, o seu nome e, logo abaixo, o(s) nome(s) do(s) membro(s) da família que também estejam se inscrevendo no processo de seleção aos auxílios, quando for o caso.

c) Se o estudante for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar de origem (tio/tia, amigos, etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

A seleção será composta por duas etapas:

a) 1ª etapa: avaliação socioeconômica, tendo como referência os documentos exigidos, a fim de comprovação de necessidade do auxílio por parte do estudante.

b) 2ª etapa: entrevista com o estudante, a ser realizada pelo(a) Assistente Social do *campus*, a fim de verificar as condições socioeconômicas

Observação: Para efeito de complementação da análise documental e entrevista, será realizada visita domiciliar aos estudantes em que o profissional de Serviço Social analisar como necessária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Item	Data
Abertura do edital	09 de agosto de 2017
Recurso ao edital	10 de agosto de 2017
Resultado de recurso interposto contra o edital	11 de agosto de 2017
Período para preenchimento do questionário online	14 à 18 de agosto de 2017
Entrega da documentação – Prazo para entrega da documentação.	14 à 18 de agosto de 2017
Análise dos documentos	21 à 23 de agosto de 2017
Divulgação da lista dos estudantes com inscrições deferidas e indeferidas	24 de agosto de 2017
Data para recurso contra análise documental	25 de agosto de 2017
Resultado do recurso contra análise documental	29 de agosto de 2017
Divulgação dos dias e horários de entrevistas	29 de agosto de 2017
Realização das Entrevistas	30 de agosto à 01 de setembro de 2017
Resultado Preliminar	05 de setembro de 2017
Recursos ao Resultado Preliminar	06 de setembro de 2017
Resultado do recurso interposto contra Resultado Preliminar	12 de setembro de 2017
Resultado Final	13 de setembro de 2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

Período de assinatura do Termo de Compromisso e Adesão	14 à 18 de setembro de 2017.
--	------------------------------

Observação: Caso haja grande número de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado.

9. DOS RECURSOS

9.1. O estudante que desejar interpor recurso ao Edital nº. 23/2017 e/ou ao resultado preliminar deverá preencher o(s) Anexo(s) V e/ou VI, devendo endereçá-lo(s) à Comissão Local de Assistência Estudantil. A entrega será no Setor de Protocolo do Campus, no(s) prazo(s) especificados no Edital, de acordo com o cronograma. O horário será de 8:00 às 20:00 hs.

9.2 Durante a fase de interposição do recurso, não será permitida a complementação de documentação pelo estudante.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

10.1. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com indicadores socioeconômicos, tais como renda, doenças crônicas, etc.

10.2. Os estudantes não contemplados dentro do número de auxílios disponibilizados serão classificados em lista de espera **única** e, **havendo recursos financeiros para concessão de novos auxílios** serão convocados para assinarem o termo de compromisso, dentro da validade do **edital que é de 5 (cinco) meses**.

11. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

11.1. O estudante selecionado deverá assinar, junto à Coordenadoria de Extensão ou órgão equivalente, o Termo de Compromisso de Adesão ao Programa de Apoio ao Estudante (Anexo II deste Edital), confirmando seu conhecimento sobre as normas e critérios que regem o mesmo.

11.2. O período de duração do auxílio será estipulado no Termo de Compromisso e Adesão (Anexo II deste Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

11.3. O estudante que for beneficiado em uma ou mais modalidades de auxílio poderá concorrer aos programas de bolsas ofertados ao longo do período letivo, desde que não haja prejuízo em suas atividades acadêmicas.

11.4. O estudante contemplado com o auxílio(s), na ocasião da assinatura e entrega do Termo de Compromisso e Adesão, deverá apresentar cópia de cartão de conta-corrente em seu nome, declaração do banco ou quaisquer outros documentos que sirvam de comprovante de abertura da conta e cópia do CPF.

12. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

O estudante perderá o(s) auxílio(s) ao:

12.1 Se abandonar o curso;

12.2 Trancar a matrícula;

12.3 Cometer falta disciplinar grave;

12.4 Apresentar frequência *inferior a 80% (apurada mensalmente)*, salvo se suas faltas forem justificadas, após análise e apuração da comissão responsável pelo processo.

12.5 Constatação de omissão de informações importantes para o processo.

12.6 Constatar-se a inveracidade das informações prestadas pelo estudante.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. A relação dos estudantes com inscrições deferidas/selecionados para entrevista será divulgada no sítio institucional www.ifnmg.edu.br/janauba e no quadro de aviso do *campus*. O estudante selecionado deverá se dirigir à Coordenadoria de Extensão em datas e horários publicados no sítio institucional, para realização da entrevista.

13.2. O resultado final da seleção será divulgado no sítio institucional: www.ifnmg.edu.br/janauba e nos *campi*.

13.3. Após concluídas todas as etapas, o estudante contemplado com o auxílio deverá comparecer junto à Coordenadoria de Extensão para assinatura do Termo de Compromisso e Adesão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO

13.4. **Os estudantes menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos pais** ou responsáveis legais para **assinatura do Termo de Compromisso de Adesão**; na impossibilidade desde comparecimento, o estudante deverá entregar o termo assinado pelos pais ou responsável legal com firma reconhecida em cartório.

13.5. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso e Adesão e da apresentação dos dados da conta bancária é que o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os editais de Assistência Estudantil que dispõem sobre a Concessão de Auxílios do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes deverão ser publicizados nos Portais Institucionais dos respectivos Campi.

14.2. Caso o estudante com deficiência solicite junto ao Campus, cópia do edital, esta deverá ser fornecida, no formato que melhor atenda a visualização do referido estudante.

14.3. A não entrega dos documentos, omissão de informações ou documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição do estudante.

14.4. A seleção dos estudantes será realizada no *Campus* por uma comissão Permanente composta por membros designados pelo diretor-geral.

14.5. Caso o Quadro de Identificação Familiar (Anexo I) não contemple todas as particularidades do estudante, esse deverá utilizar o espaço “*outras informações*” para esclarecimentos e/ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

14.6. O estudante contemplado com o auxílio-moradia deverá apresentar, mensalmente, o recibo de pagamento de aluguel até o 5º dia útil do mês subsequente ou de acordo com orientação de cada *campus*.

14.7. Casos e situações em que o presente edital seja omissos, serão resolvidas pela Comissão de Assistência Estudantil do *campus*.

14.8. Havendo qualquer alteração na realidade socioeconômica ou, em caso de desistência do curso ou do(s) auxílio(s), o estudante deverá comunicar formalmente, o fato à Comissão local de Assistência Estudantil, em até 15 (quinze) dias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE EXTENSÃO
IFNMG – CAMPUS AVANÇADO JANAÚBA
AV. BRASIL, 334 - CENTRO**

14.9. Ao longo do período letivo poderá ocorrer entrevistas e visitas domiciliares aos beneficiários do Programa de Assistência e Apoio aos estudantes, como forma de acompanhamento e avaliação da efetividade do referido Programa.

14.10. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

14.11. A Comissão de Assistência Estudantil reserva-se o direito a não destinar aos alunos inscritos, a totalidade de vagas disponibilizadas por meio do Edital, a depender da situação socioeconômica dos mesmos. Não cabendo recurso desta situação.

14.12. Esclarecimentos e maiores informações poderão ser obtidos no Núcleo de Assistência ao Educando ou órgão equivalente de cada *campus* ou na Diretoria de Assuntos Estudantis e Comunitários – DAEC na reitoria do IFNMG.

Janaúba, 09 de agosto de 2017.

Fernando Barreto Rodrigues

Diretor do IFNMG - *Campus* Avançado Janaúba